



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 34 – Pirai, 05 de Novembro de 2024 – Nº2831

PORTARIA Nº 1402/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 09502/2024;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 23/10/2024 a 21/12/2024, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora municipal, **VANESSA SOUZA DO PATROCÍNIO**, Docente I, matrícula nº 11817, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de novembro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1403/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 01824/2024;

R E S O L V E conceder por prorrogação afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 21/10/2024 a 18/01/2025, perfazendo 90 (noventa) dias, ao servidor municipal, **MARCELLO MACHADO CAREGA**, Docente II - História, matrícula nº 4822, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de novembro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1404/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 18896/2023;

R E S O L V E conceder por prorrogação afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 29/10/2024 a 28/11/2024, perfazendo 31 (trinta e um) dias, ao servidor municipal, **ADRIANO NERY SERENO DE ALMEIDA**, Docente II - Geografia, matrícula 10352, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de novembro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1405/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 08455/2024;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 22/10/2024 a 25/10/2024 perfazendo 04 (quatro) dias, a servidora municipal, **SIMONE NUNES ALMEIDA**, Docente I, matrícula nº 11446 e 12789, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de novembro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1406/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 03078/2024;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 23/10/2024 a 23/10/2024, 24/10/2024 a 25/10/2024, 29/10/2024 a 01/11/2024 perfazendo 07 (sete) dias, a servidora municipal, **RAFAELA APARECIDA CORREA DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 9961, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de novembro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1407/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00735/2020.

R E S O L V E conceder por prorrogação afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 28/10/2024 a 15/01/2025, perfazendo 80 (oitenta) dias, a servidora municipal, **DENISE MACHADO NOGUEIRA**, Médico I, matrícula nº 1533, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC nº 109/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de novembro de 2024

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1408/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 16649/2024;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 24/10/2024 a 02/11/2024 perfazendo 10 (dez) dias, a servidora municipal, **TAYANE CRISTINE DA SILVA CORREA**, Inspetor de Alunos, matrícula nº 11229, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de novembro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1409/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 16648/2024;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 29/10/2024 a 31/10/2024 perfazendo 03 (tres) dias, ao servidor municipal, **ISRAEL DA SILVA**, Docente II - Matemática, matrícula nº 11493, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de novembro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1410/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 16647/2024;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 29/10/2024 a 11/11/2024 perfazendo 14 (quatorze) dias, a servidora municipal, **GILVANIA FERREIRA SANTOS**, Inspetor de alunos, matrícula nº 12751, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de novembro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Ricardo Campos Passos

VICE-PREFEITO**SECRETARIAS****ADMINISTRAÇÃO**

Daniel Miceli de Freitas
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Alexandre Gaudêncio Machado
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Leonardo de Lima Batista
Rua Santos Dumont, nº 156 - Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Renan Augusto Santos Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rogério Nunes da Silva
Rua Comendador Sá, nº 105 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas
Rua 15 de Novembro, nº 282 - Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Neves de Almeida Guimarães
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Dilma Rodrigues Campos Passos
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Rosane Teixeira Passos
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Kleber Luis Sousa
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Giovanni Torres Dias
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Elisabete Amorim Pereira Brandão
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO

DE POLÍTICAS PÚBLICAS
Jorge Ricardo Melhem Franco
Praça Getúlio Vargas, s/nº (Sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9906 / (24) 2431-9937
E-mail: seplan@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: Aílto Silva Neto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Giane Aparecida Gioia
Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Francisco Octávio Campos Passos
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas. Interino
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 - Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO**Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho
Vice presidente: Carlos Alexandre Correia da Silva
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior
2º Secretário: Ronaldo Correia Leite

Vereadores

Wilden Vieira Silva
Roberto Horta Jardim Salles
Sebastião dos Santos Justiniano
João Carlos dos Santos Máximo
Alex Joaquim da Silva
Alexandro Sena Silva
José Paulo Carvalho de Oliveira

Edição

Coordenador
Luiz Eduardo Passos Pereira
Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

PORTARIA Nº 1411/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 16646/2024;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 23/10/2024 a 25/10/2024 perfazendo 03 (três) dias, a servidora municipal, **ELAINE DE SOUZA PAGLIASSE MOREIRA**, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 11704, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 05 de novembro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1412/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 16645/2024;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 29/10/2024 a 04/11/2024 perfazendo 07 (sete) dias, a servidora municipal, **CRISTIANE JUSTINIANO BARBOSA**, Espec. de Educ. - Orientador Educacional, matrícula nº 9644, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 05 de novembro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1413/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que dispõe a lei Municipal nº 768 de 24/12/2004;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 16504/2024.

RESOLVE exonerar a pedido, a servidora municipal, **KARINA MAYARA NOVAES DE CARVALHO**, matrícula nº 12634, do Cargo em Comissão de Supervisor de Núcleo, a partir de 29/10/2024.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 05 de novembro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1414/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 10734/2024;

R E S O L V E readaptar por prorrogação, a servidora municipal, **LYSANIA DE ANDRADE PEIXOTO**, Docente II □ Educação Física, matrícula nº 4956, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 14, do referido processo pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 21/10/2024 e término em 18/01/2025.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 05 de novembro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1415/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 10898/2009;

R E S O L V E readaptar por prorrogação a servidora municipal, **SOLANGE SILVEIRA DE SOUZA**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 6470, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 149 do referido processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 22/10/2024 e término em 18/02/2025.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 05 de novembro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1416/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 15729/2024;

R E S O L V E readaptar a servidora municipal, **SILVIA DA SILVA HABIB**, Docente I, matrícula nº 11958, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 08 do referido processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 30/10/2024 e término em 26/02/2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de novembro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1417/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 08778/2024;

R E S O L V E readaptar a servidora municipal, **CARINA DOS SANTOS**, Auxiliar de Creche, matrícula 6846, para desempenhar as atribuições descritas às folhas 08 do referido processo, pelo prazo de 90 (noventa) dias com início em 22/10/2024 e término em 19/01/2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de novembro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1418/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 15560/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto, na Lei 630/2001;

CONSIDERANDO, ainda, parecer da Douta Procuradoria.

R E S O L V E atribuir ao servidor **RHUDAR MASCARENHAS DOS SANTOS**, Docente I, matrícula nº 11807, a gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base, em razão de estar atuando como Dirigente de Escola, lotado na Escola Municipal Eugênio Lourenço Corrêa, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2024.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, 05 de novembro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO **PROCESSO Nº 15.552/2024**

Ratifico nos termos do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para serviço de energia elétrica, através da Empresa **Light Serviços de Eletricidade S/A**, no valor de **R\$-30.000,00 (Trinta mil reais)**, de acordo com o caput do artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria Processo nº 15.552/2024.

Pirai, 05 de novembro de 2024.

Ricardo Campos Passos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 030/24.

Partes: Município de Pirai e a empresa Geo Estruturas Ltda.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do objeto do contrato nº 030/2024, por 60 (sessenta) dias, a partir de 27/08/2024.

Fundamento: Artigos 105, 107 e 111 da Lei 14.133/21 e Clausula Sexta do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 12.282/2024.

Data da Assinatura: 26 de agosto de 2024.

OMITIDO DO INFORMATIVO Nº 2795 DE 28/08/2024

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/21.

Partes: Município de Pirai e a empresa Expresso Barra do Pirai Eireli.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do objeto do contrato nº 007/21, pelo período de 04 (quatro) meses, a partir de 06/11/2024.

Valor: O valor global do termo Aditivo é de R\$ 155.296,15 (Cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e quinze centavos)..

Fundamento: Art 57, inciso II e 65 §8º da Lei 8.666/93 e Cláusula Sexta do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 15.177/2024.

Data da Assinatura: 05 de novembro de 2024.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 11º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2023.

Partes: Município de Pirai e a empresa Gente Seguradora S/A.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor inicial do contrato no valor de R\$ 579,25 (Quinhentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), em decorrência de inclusão no contrato do veículo Nissan Versa Sense, Placa SRI7C11, conforme processo administrativo nº 15.809/2024.

Fundamento: Art 65, § 1º da Lei 8.666/93 e Clausula Sétima do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 15.809/2024.

Data da Assinatura: 05 de outubro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SMS-033/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material médico cirúrgico para abastecimento da Rede Municipal de Saúde.

DATA/HORA: 19/11/2024 às 9 horas.

INFORMAÇÕES: Este edital e seus anexos estarão disponíveis nos endereços eletrônicos <https://novobmnet.com.br/> ou <http://transparencia.pirai.rj.gov.br>. Podendo, alternativamente, ser adquiridos na Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, localizado na Rua Moacir Barbosa, 73 □Centro □Pirai/RJ.

Mariana Cristina de Souza
Pregoeira

MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS

USE MÁSCARA

HIGIENIZE AS MÃOS COM ÁLCOOL 70%

EVITE CONTATO FÍSICO

DISTÂNCIA MÍNIMA DE 1,5 METROS

pirai.rj.gov.br/covid19

PIRAÍ CONTRA O CORONA

PREFEITURA DE PIRAI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SUS

MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS

USE MÁSCARA

HIGIENIZE AS MÃOS COM ÁLCOOL 70%

EVITE CONTATO FÍSICO

DISTÂNCIA MÍNIMA DE 1,5 METROS

pirai.rj.gov.br/covid19

PIRAÍ CONTRA O CORONA

PREFEITURA DE PIRAI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SUS

CUIDANDO DE VOCÊ, VOCÊ CUIDA DE NÓS!

SOMOS DO GRUPO DE RISCO, ESSA DOENÇA PODE NOS MATAR!

POR VOCÊ E POR NÓS

USE MÁSCARA EVITE AGLOMERAÇÕES

pirai.rj.gov.br/covid19

PIRAÍ CONTRA O CORONA

PREFEITURA DE PIRAI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SUS

MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS



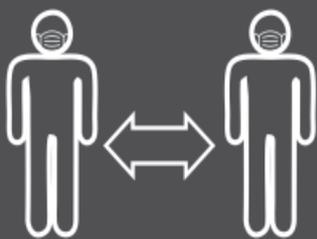
USE MÁSCARA



HIGIENIZE AS MÃOS
COM ÁLCOOL 70%

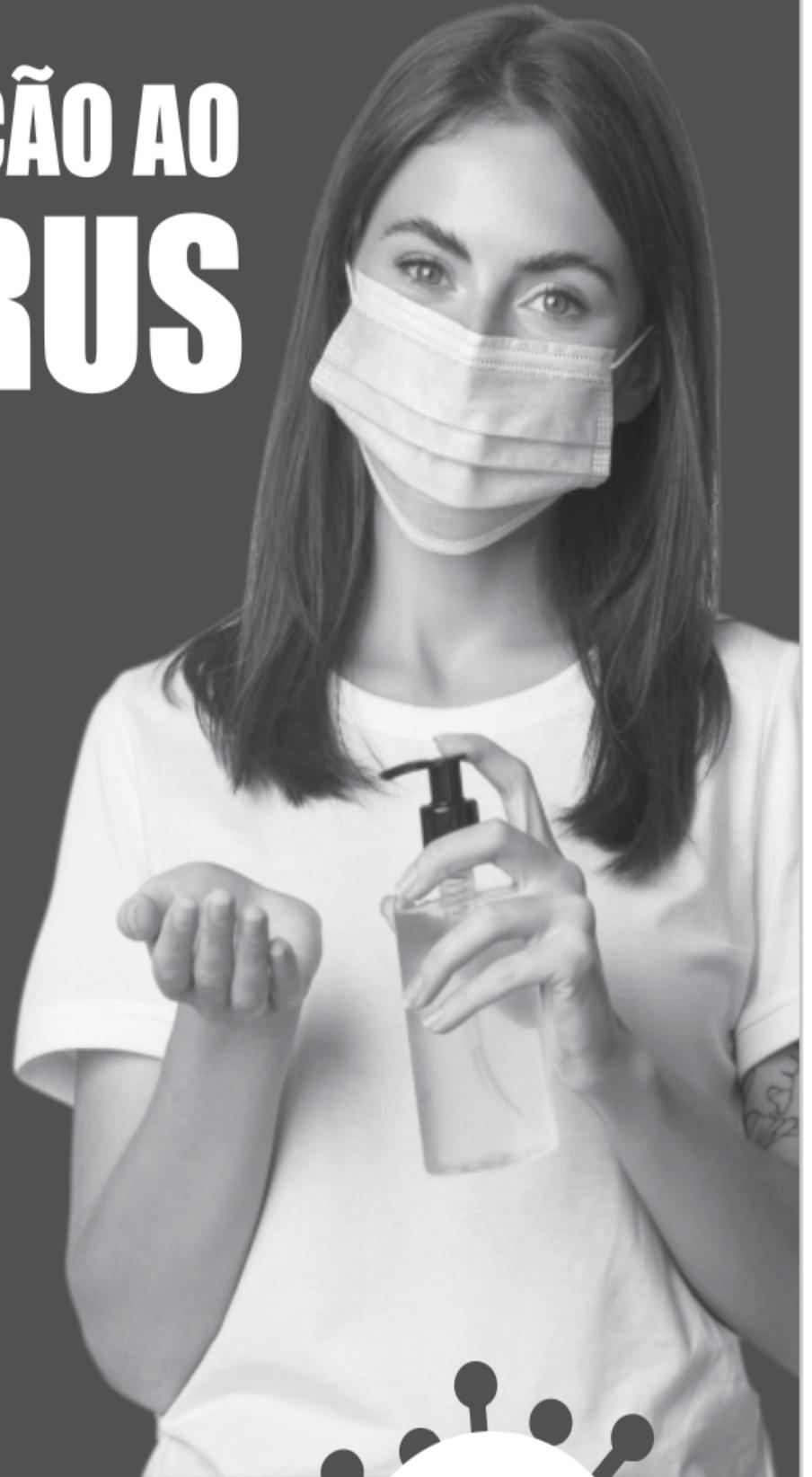


EVITE CONTATO FÍSICO



DISTÂNCIA
MÍNIMA DE 1,5 METROS

ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI



pirai.rj.gov.br/covid19



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

